



## Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SUTRAN

CARTA – CONTRATO Nº 065/2024

Processo Administrativo Nº 001.00012740/2023  
ADESÃO INTERNA Nº 043/2023

### CONTRATANTE:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, inscrita CNPJ sob o nº 07.789.413/0001-46, com sede na Rua Marques da Rocha, nº 1310, Caixa D'água, Floriano-PI, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, o Sr. Carlos Antonio Almeida de Sousa, inscrito no CPF: 240.812.993-15; RG: 697.951 SSP-PI.

### CONTRATADO:

NARACELIA SOARES DA SILVA – ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nº 30.522.110/0001-84, sediada na Rua Comandante Oliveira, N° 1850, Caixa D'agua, Floriano-PI, CEP: 64.800-128. CEP: 64.806-035. FONE: (89) 3521-2823; (89) 99413-0522, E-MAIL: naraflo1@hotmail.com, representada pela Sra. NARACELIA SOARES DA SILVA, RG nº. 1895630 SSP/PI CPF nº 805.750.213-49.

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA, DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO QUENTINHAS (SIMPLES E EXECUTIVA).

### 2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ 8.450,00 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), relativo ao custo dos serviços, assim discriminados:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALIMENTAÇÃO PREPARADA - TIPO 1 QUENTINHA SIMPLES: ALIMENTAÇÃO PREPARADA, ADEQUADAMENTE EMBALADA EM MARMITEX COM TAMPA, PESANDO APROXIMADAMENTE 800 GR COM ARROZ, FEIJÃO, E COMIDA VARIÁVEL. COMPOSIÇÃO: - ARROZ SIMPLES, ARROZ À GREGA OU ARROZ COM CENOURA; - DOIS TIPOS DE CARNE: FILÉ DE FRANGO/ FILÉ DE PEIXE / BIFE ACEBOLADO / CARNE ASSADA; -ACOMPANHAMENTO: SALADA CRUA, LEGUMES, MACARRÃO, MANDIOCA, FAROFA, PURÊ, BATATA FRITA E/OU BANANA FRITA; - ACOMPANHA COPO DE SUCO	UND	500	R\$ 16,90	R\$ 8.450,00



## Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SUTRAN

NATURAL (DIVERSOS SABORES) OU REFRIGERANTE DE 350 ML; - COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ESTIMADA CALORIAS: 2.000 KCAL, CARBOIDRATOS: 50%, LIPÍDEOS: 20% E PROTEÍNAS: 30%. - A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR, - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA: 900 ML, ACOMPANHADA DE TALHER DESCARTÁVEL.				
---	--	--	--	--

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 752; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; PROJETO/ATIVIDADE: 2127; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

### 4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento do objeto será de imediato após a emissão da nota de empenho e ordem de fornecimento.

### 5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Adesão Interna nº 043/2023, Processo Administrativo nº 001.0012740/2023.

### 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

### 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço. A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.



## Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SUTRAN

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).



## Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SUTRAN

### 12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

### 13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado a servidora Adriana de Sousa Feitosa, matrícula 116123124, Portaria nº 001/2024 de 01/01/2024, como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do objeto.

### 14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 01 de Fevereiro de 2024.

### SIGNATÁRIOS

#### PELO CONTRATANTE

CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE SOUSA:240812993  
15  
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE SOUSA:24081299315  
Dados: 2024.02.01 11:14:49 -03'00'

**CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE SOUSA  
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE  
TRANSPORTE E TRÂNSITO**

#### PELA CONTRATADA

**NARACELIA SOARES DA SILVA – ME CNPJ:  
30.522.110/0001-84**